

## **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA Nº 151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre revisão da Ação Estratégica da Região Hidrográfica V, referente ao Indicador 3 – Índice de execução física de ação priorizada pelo COMITÊ, prevista no PAP e na PAAD, conforme Contrato de Gestão INEA nº 67/2022”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 67 de 2022, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG para o exercício das funções de competência de agência de água nesta bacia.

Considerando o Indicador 3 – Índice de Execução Física de Ações Priorizadas pelo Comitê, previstas no PAP e na PAAD;

Considerando a necessidade de elaboração de um documento formal, que englobe a definição das ações estratégicas prioritárias, juntamente com suas premissas, objetivos e recursos financeiros; as metas, programas e ações prioritárias; a alocação dos recursos financeiros para estudos e projetos considerados prioritários; os critérios de distribuição de recursos; os critérios empregados para a hierarquização dos estudos, projetos e ações; a proposta da AGEVAP em relação à estratégia de contratação dos estudos, projetos e ações; e um cronograma físico que abranja os investimentos priorizados;

Considerando necessidade de revisão da Resolução CBH-BG nº 141, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece o programa de Diagnóstico para governança da Baía de Guanabara como o programa a ser acompanhado na Ação Estratégica da Região Hidrográfica V, referente ao Indicador 3 – Índice de execução física de ação priorizada pelo COMITÊ, prevista no PAP e na PAAD, conforme Contrato de Gestão INEA nº 67/2022;

Considerando a dificuldade de levantamento de propostas de preços cumprindo os parâmetros do escopo do programa de Diagnóstico para governança da Baía de Guanabara;  
e



Considerando o apresentado na Reunião Ordinária Plenária do CBH-BG de 04 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Acompanhamento das Ações de Saneamento nos percentuais a serem contabilizados no alcance da execução física das ações estratégicas, conforme o Indicador 3 – Índice de Execução Física das Ações, na forma apresentada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CBH-BG nº 141 de 15 de dezembro de 2023.

**REJANY FERREIRA DOS SANTOS**

Diretora-Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e  
Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá



## **ANEXO I – Resolução CBH-BG nº 151/2024**

### **1. Premissas, objetivos e recursos financeiros**

A bacia hidrográfica da Baía de Guanabara está inserida na segunda maior metrópole do país, apresentando um histórico de ocupação desordenada e ineficiência no acesso aos serviços de saneamento, notadamente o esgotamento sanitário, ocasionando a degradação da qualidade e comprometendo sua quantidade da água.

A concessão dos serviços de saneamento (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário), embora apresente como meta em horizonte de até 30 anos a universalização do acesso ao básico do serviço, se limita ao alcance máximo de 90% da população e, é principalmente, voltado ao atendimento de núcleos urbanos formais, além de estabelecer uma proporção mínima para áreas rurais, quando caracterizadas por um adensamento populacional limitado.

Vale destacar que a meta do Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) de universalização do acesso à água e tratamento de esgoto em 2033 dificilmente será cumprida, tendo em vista o déficit existente e os resultados obtidos no Plano Nacional de Saneamento Básico para assentamentos de baixa renda - eixo central da política federal para o saneamento básico na implementação das diretrizes do marco regulatório anterior de 2007 (Lei 11.445/07).

Outro reflexo deletério à qualidade das águas da Região hidrográfica V, decorrente do déficit de resultados obtidos pelo plano nacional, é a entrada de poluição difusa originária de problemas de gestão de resíduos, manejo de águas pluviais e o uso e ocupação do solo.

Diante do tamanho e da complexidade do CBH-BG, o Colegiado reconhece a importância de realizar “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação” voltados à complementação de metas acerca da coleta e tratamento de efluentes domésticos, tanto quanto a complementação do planejamento setorial por meio da revisão



de diagnósticos de situação atual.

Neste sentido, foram definidas distintas frentes, que serão sintetizadas a seguir.

Por meio da Resolução CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023, foi deliberado a primeira fase de intervenções de saneamento alternativo (SANEAR BG), a qual possibilitou a contratação: do Consórcio Baía de Guanabara para instalação de 1479 módulos de soluções unifamiliares, por um investimento de R\$13.115.176,41 em obras; e, da Gerenciadora CONCREMAT, por meio do investimento de R\$ 1.847.837,30 com o objetivo de garantir a qualidade e gerenciamento das obras dispersas nas sub-regiões Leste, Oeste e Jacarepaguá.

Ainda através da Resolução CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023, foi deliberado a contratação de projetos básicos e executivos para o esgotamento sanitário nas localidades do Vale da Figueira, Espreado e Silvado no município de Maricá/RJ. Para tanto, por meio do Ato Convocatório nº 13/2024, será selecionada empresa de engenharia especializada, com o objetivo de elaboração dos projetos em prazo de 11 meses de vigência contratual e investimento de até R\$ 559.177,20.

Para o município de Maricá, a partir da entrega dos projetos citados, já existe a previsão de continuidade na linha de atuação em esgotamento sanitário, com o investimento de R\$ 3.114.698,15 em “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos em Maricá” definido pela Resolução CBH-BG nº 150 de 25 de novembro de 2024.

Para o SANEAR BG a Resolução CBH-BG nº 150 (PAAD) de 25 de novembro de 2024, deliberou a complementação do planejamento de intervenções em soluções unifamiliares e respectivo gerenciamento de obras, com novo investimento de R\$19.650.000,00 a ser contratado em 2025.

Equivalente às deliberações supracitadas, o Colegiado do CBH-BG aprovou através da Resolução CBH-BG nº 142 o investimento de R\$ 840.000,00 em projeto e intervenções de saneamento alternativo na bacia do rio Jacaré, localizada no município de Niterói.

No entanto, em razão de entraves ao contrato de transferência, o subcomitê das Lagoas de Itaipu e Piratininga optou pela sua realocação, conjuntamente ao investimento de R\$



2.234.876,30 para “Concepção de um projeto básico ou executivo, que sirva de subsídio para a execução futura de um grande projeto de Melhoria e Requalificação de Rios e do Leito Maior Sazonal da Laguna de Itaipu”, em única contratação. Para tanto, o novo objeto definido é o investimento em “Projeto de Drenagem Urbana Sustentável e Infraestrutura Verde da Bacia das Lagunas de Piratininga e Itaipu” com o valor total de R\$ 3.074.876,30.

As ações destacadas estão, inclusive, alinhadas ao planejamento atualizado com a revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (PRH RH-V), aprovada em 30 de agosto de 2024, a qual definiu como ações prioritárias de curtíssimo e curto prazo, os “Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em favelas, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos” e o “Incentivo ao desenvolvimento de projetos de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como a execução destes que têm como foco a Soluções baseadas na Natureza”.

Considerando, portanto, a importância das ações apresentadas à qualidade das águas da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e à execução do manual operativo do PRH RH-V, foram escolhidas como estratégicas e prioritárias, as ações do programa “Recuperação da qualidade da água”.

## **2. Metas, componentes estratégicos, finalidades e ações prioritárias**

As ações fazem parte dos Programas 2.1. Recuperação da qualidade da água, definidas e iniciadas em 2024 a partir do PAP 2023 e da PAAP 2024, como sua continuidade e complementação para 2025, por meio da e componentes da PAAD 2024 e PAAD 2025 de acordo com os quadros abaixo, que foram construídos com base no que vem sendo desenvolvido em prol do alinhamento ao Plano de Recursos Hídricos.

Apresenta-se no Quadro 1, a relação das ações em andamento, com contratações iniciadas em 2024, referentes às deliberações de 2023 em atendimento ao planejamento para saneamento da RH-V.



Quadro 1: Detalhamento das ações de saneamento em andamento na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

<b>COMPONENTE ESTRATÉGICO</b>	<b>3. COMPATIBILIZAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO</b>
<b>Ação:</b>	<b>3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em favelas, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos</b>
Subprograma:	Recuperação da qualidade da água
Atividade da ação:	Contratar soluções individuais em Saneamento Alternativo para o Leste, Oeste e Jacarepaguá
Metas:	Realizar a instalação de 1110 soluções unifamiliares em 2025.
<b>COMPONENTE ESTRATÉGICO</b>	<b>3. COMPATIBILIZAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO</b>
<b>Ação:</b>	<b>3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em favelas, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos</b>
Subprograma:	Recuperação da qualidade da água
Atividade da ação:	Gerenciar as obras de Saneamento Alternativo nas sub-regiões do Leste, Oeste e Jacarepaguá
Metas:	Mobilizar 1110 famílias para o recebimento de soluções unifamiliares de saneamento alternativo ao longo de 2025.
<b>COMPONENTE ESTRATÉGICO</b>	<b>3. COMPATIBILIZAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO</b>
<b>Ação:</b>	<b>3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em favelas, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos</b>
Subprograma:	Recuperação da qualidade da água
Atividade da ação:	Contratação do Estudo de Concepção para o Saneamento Alternativo de Maricá
Metas:	Contratar, desenvolver e entregar os projetos básicos e executivos de sistemas de esgotamento sanitário das localidades Vale da Figueira, Espreado e Silvado até novembro de 2025.

No Quadro 2, são apresentadas as ações estratégicas complementares às deliberadas para início em 2024, com vistas amplificação dos benefícios à RH-V a partir de 2025.

<b>FINALIDADE</b>	<b>2. AGENDA SETORIAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>2.1 Recuperação da qualidade da água</b>
<b>Ação:</b>	<b>2.1.2 Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos</b>
<b>Detalhamento:</b>	Complementação das obras e serviço de gerenciamento do projeto de saneamento alternativo (SANEAR BG) para as sub-regiões Leste, Oeste e Jacarepaguá



Atividade da ação:	Processo licitatório para contratação da segunda fase de obra e gerenciamento do projeto SANEAR BG
Metas:	Contratar a segunda fase do SANEAR BG: intervenções e gerenciamento das obras até o segundo semestre de 2025
<b>FINALIDADE</b>	<b>2. AGENDA SETORIAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>2.1 Recuperação da qualidade da água</b>
Ação:	2.1.2 Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos
Detalhamento:	Contratar, complementarmente, “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos em Maricá”
Atividade da ação:	Definir as diretrizes para contratação das obras relativas aos projetos executivos de Maricá
Metas:	Contratar a execução de SES de Maricá no final de 2025
<b>FINALIDADE</b>	<b>2. AGENDA SETORIAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>2.1 Recuperação da qualidade da água</b>
Ação:	2.1.7 Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de drenagem urbana
Detalhamento:	Projeto de Drenagem Urbana Sustentável e Infraestrutura Verde da Bacia das Lagunas de Piratininga e Itaipu
Atividade da ação:	Desenvolver um termo de referência para contratação de projeto conceitual/plano, básico e executivo para drenagem urbana sustentável na sub-região do CLIP
Metas:	Abrir o processo licitatório

### 3. Alocação dos recursos financeiros na ação

Para realização das ações em andamento (Saneamento Alternativo nas sub-regiões Leste, Oeste e Jacarepaguá; Gerenciamento das obras de Saneamento Alternativo; e, Estudo de Concepção para o Saneamento Alternativo de Maricá), os recursos financeiros foram deliberados pela Resolução CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023 ( Dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2024), destinando o montante de R\$ 15.522.190,91.

A complementação do SANEAR BG (instalação de soluções individuais e gerenciadora) com o investimento de R\$ 19.650.000,00, aprovado pela Resolução CBH-BG nº 150, de 25 de novembro de 2024, recebeu o aporte de recursos oriundos do PAP 2025 (Resolução CBH-



BG nº146, de 28 de junho de 2024 e provenientes da realocação dos recursos de projetos deliberados Resolução CBH-BG nº142, de 15 de dezembro de 2023.

Ainda a partir da Resolução CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023 ( Dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2024), foram deliberados os valores (R\$ 840.000,00 e R\$ 2.234.876,30) de aplicação na sub-região das lagoas de Itaipu e Piratininga, os quais serão utilizados para contratação do “Projeto de Drenagem Urbana Sustentável e Infraestrutura Verde da Bacia das Lagunas de Piratininga e Itaipu” com investimento total de R\$ 3.074.876,30 aprovado pela Resolução CBH-BG nº 150, de 25 de novembro de 2024.

Para continuidade das ações de “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos”, destaca-se o saldo da Resolução CBH-BG nº 142, de 15 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre a aprovação a Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2024) deliberado para “Estudo de Concepção para Saneamento Alternativo Maricá”, no valor de R\$ 2.140.822,80, assim como o saldo do Macroprograma de “Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário” deliberado pela Resolução CBH-BG nº 114, de 05 de julho de 2022 (Aprova o Plano de Aplicação Anual – PAA da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2023), equivalente a R\$ 973.875,35.

#### **4. Critérios de alocação dos recursos**

O Plano de Aplicação Plurianual - PAP é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos, compreendendo os recursos comprometidos e a previsão de arrecadação na Região Hidrográfica V no período de 2025 a 2027. Portanto, tem por objetivo o planejamento de curto prazo para alocação de investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos voltados para a melhoria hídrica.

As ações previstas na PAAD 2025 (Resolução CBH-BG nº 150, de 25 de novembro de 2024) estão de acordo com os investimentos previstos no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá



(PRH RH-V), detalhados em seu manual operativo (MOP) revisado e aprovado em 30 de agosto de 2024

## **5. Critérios utilizados para a hierarquização das ações**

Considerando o escopo do Indicador 3 – Índice de Execução Física de Ações Priorizadas previsto no Contrato de Gestão nº 067/2022, para hierarquização das atividades foram analisados os seguintes critérios:

- a) Ações orientadas a recuperação da qualidade da água, permitindo a complementação do atendimento à universalização do saneamento (meta de 90% de cobertura da coleta e tratamento de efluentes sanitários), considerando a implementação do sistema de esgotamento doméstico nas áreas rurais e periurbanas;
- b) A importância das ações propostas, está associada ao controle da poluição difusa sobre a superfície dos territórios, onde o escoamento é contribuinte aos mananciais de abastecimento público e comprometem também com a qualidade da água da Baía de Guanabara e sistemas lagunares;
- c) A inovação de planejamento em drenagem sustentável, considerando o manejo integrado de águas pluviais através de infraestrutura verde, com vista a proteção dos sistemas naturais contra o assoreamento, entrada de resíduos sólidos e poluição difusa; e,
- d) Ações que possuem sua execução dentro da Governança da Agevap e CBH-BG, a fim de não correr o risco de ter o cumprimento da meta comprometido em função da participação de agentes externos no processo.

## **6. Proposta de estratégia de contratação das ações**

Por meio de atos convocatórios, de maneira análoga aos Atos Convocatórios 05/2024 e 06/2024, respectivamente à “Contratação de empresa especializada para gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento rural nos municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara” e “Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e



periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro”, será contratada segunda fase do SANEAR BG, para complementação das intervenções em saneamento alternativo nas sub-regiões do Leste, Oeste e Jacarepaguá.

Para tanto, deverão ser tramitadas novas publicações de editais, que considerará técnica e preço como critérios de seleção das instituições vencedoras dos certames.

Por meio do Ato Convocatório 13/2024 de 18/11/2024 teve início o processo administrativo para seleção por técnica e preço, da empresa de engenharia especializada em projetos de sistemas de esgotamento sanitário, para “elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário nas localidades do Vale da Figueira, Espriado e Silvado no município de Maricá/RJ”. A partir desta, com prazo de finalização de 11 meses, será elaborado o termo de referência complementar, para continuidade da demanda (encaminhamento de novo processo administrativo e licitatório).

Para contratação do “Projeto de Drenagem Urbana Sustentável e Infraestrutura Verde da Bacia Hidrográfica das Lagunas de Piratininga e Itaipu”, ao longo do primeiro trimestre de 2025 a secretaria executiva definirá um termo de referência, orientado pelas diretrizes apresentadas pelo subcomitê das Lagoas de Itaipu e Piratininga, em que foram estabelecidos princípios, produtos esperados e exemplos conceituais, para tramitação de processos administrativos e licitatório, com o objetivo de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de “Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de drenagem urbana” com o foco nos sistemas sustentáveis e através de soluções baseadas na natureza.

## **6.Cronograma físico contemplando os investimentos prioritizados**

O cronograma físico para os anos de 2024 a 2027 estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma físico



<b>Atividade</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>SANEAR BG (1ª fase)</b>	5% (obras iniciadas)	75% (realização de intervenções)	20% (finalização de obras e contratação)	
<b>SANEAR BG (2ª fase)</b>		5% (processo de contratação)	65 % (realização de intervenções)	30% (finalização de obras e contratação)
<b>SES Maricá (1ª fase)</b>	5% (processo de contratação)	95% (finalização de projetos e da contratação)		
<b>SES Maricá (2ª fase)</b>		3% (escopo de contratação e processo administrativo)	40% (processo licitatório e contratação de serviço)	
<b>Drenagem Sustentável (CLIP)</b>	1% (definição das diretrizes de contratação)	14% (processo administrativo, licitatório e contratação)	50% (acompanhamento do projeto e gestão contratual)	35% (acompanhamento do projeto e gestão contratual)

